CONTRATO Nº 041/2025
LOTE II - LINHA PESADA
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI** e a empresa **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA)** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM - PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.165.549/0001-85, com sede na Rua Aristarco Pereira, Nº 96, CEP: 64.612-000, na cidade de Aroeiras do Itaim - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Marciano Macedo, CPF nº 877.182.943-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA), inscrita no CNPJ: 10.328.144/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 745, bairro Bomba, na cidade de Picos-PI, CEP: 64.601-385, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Pedro Feitosa Sobrinho, portador do CPF nº 130.569.643-34, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM - PI."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

LINHA PESADA					
CAM MB ATRON 2729 PIPA PLACA LWQ-0299					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR	30	L	R$ 56,21	R$ 1.686,30
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 618,68	R$ 1.237,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 701,01	R$ 1.402,02
4	ARRUELA TRAVA RODA	4	UND	R$ 26,59	R$ 106,36
5	ATUADOR EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.009,71	R$ 1.009,71
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R$ 318,40	R$ 636,80
7	BARRA DIREÇÃO LAT	1	UND	R$ 840,02	R$ 840,02
8	BATERIA 150 AMP	1	UND	R$ 1.128,22	R$ 1.128,22
9	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 879,19	R$ 879,19
10	BUZINA	1	UND	R$ 147,25	R$ 147,25
11	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 4.566,15	R$ 4.566,15
12	CILINDRO EMBREAGEM	2	UND	R$ 423,40	R$ 846,80
13	CHAVE SETA	1	UND	R$ 426,32	R$ 426,32
14	COLA JUNTA 3M	4	UND	R$ 46,22	R$ 184,88
15	COLA LOCTITE 598	4	UND	R$ 72,12	R$ 288,48
16	COLA SILICONE	4	UND	R$ 16,71	R$ 66,84
17	COLA SUPER BONDER	2	UND	R$ 5,09	R$ 10,18
18	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 109,76	R$ 219,52
19	COXIM MOTOR DT	2	UND	R$ 864,05	R$ 1.728,10
20	COXIM MOTRO TS	1	UND	R$ 814,11	R$ 814,11
21	COMPRESSOR AR	1	UND	R$ 2.250,70	R$ 2.250,70
22	CUBO DT	2	UND	R$ 1.110,92	R$ 2.221,84
23	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 299,63	R$ 599,26
24	DIAFRAGMA CUICA	2	UND	R$ 45,20	R$ 90,40
25	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 929,38	R$ 1.858,76
26	ESTATOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 473,84	R$ 473,84
27	ESTOPA	10	UND	R$ 5,62	R$ 56,20
28	FAROL	2	UND	R$ 311,73	R$ 623,46
29	FECHADURA PORTA	2	UND	R$ 150,19	R$ 300,38

30	FITA ISOLANTE	4	UND	R$ 9,58	R$ 38,32
31	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 131,95	R$ 527,80
32	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R$ 85,14	R$ 340,56
33	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 134,45	R$ 537,80
34	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 89,25	R$ 357,00
35	FILTRO RACOR	4	UND	R$ 183,44	R$ 733,76
36	FILTRO SECADOR	4	UND	R$ 116,33	R$ 465,32
37	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	UND	R$ 2.023,93	R$ 2.023,93
38	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R$ 190,27	R$ 190,27
39	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R$ 523,28	R$ 523,28
40	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 5.661,39	R$ 5.661,39
41	KIT MOTOR STD	1	UND	R$ 5.157,78	R$ 5.157,78
42	LAMPADA 1141	10	UND	R$ 6,97	R$ 69,70
43	LAMPADA FAROL	4	UND	R$ 49,88	R$ 199,52
44	LANTERNA PISCA DT	2	UND	R$ 61,06	R$ 122,12
45	LIXA FERRO	5	UND	R$ 4,85	R$ 24,25
46	LONA FREIO DIANTEIRA	4	UND	R$ 280,40	R$ 1.121,60
47	LONA FREIO TRASEIRA	4	UND	R$ 251,95	R$ 1.007,80
48	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	6	UND	R$ 27,12	R$ 162,72
49	OLEO MOTOR 20L	6	UND	R$ 468,98	R$ 2.813,88
50	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	UND	R$ 57,52	R$ 2.070,72
51	OLEO HIDRAULICO 1L	24	UND	R$ 49,31	R$ 1.183,44
52	PALHETA LIMPADOR	4	UND	R$ 114,69	R$ 458,76
53	PARAFUSO DIANTEIRO	15	UND	R$ 54,42	R$ 816,30
54	PARAFUSO TRASEIRO	15	UND	R$ 64,49	R$ 967,35
55	PINO PATIM DIANTEIRO	2	UND	R$ 33,42	R$ 66,84
56	PONTEIRA TRANSM	1	UND	R$ 382,51	R$ 382,51
57	RADIADOR	1	UND	R$ 4.343,45	R$ 4.343,45
58	REGULAGEM FREIO	2	UND	R$ 190,17	R$ 380,34
59	RELE ALTERNADOR	1	UND	R$ 249,09	R$ 249,09
60	RELE AUXILIAR	1	UND	R$ 41,67	R$ 41,67
61	REPARO CAIXA DIRECAO	1	UND	R$ 402,12	R$ 402,12
62	REPARO CUICA FREIO	2	UND	R$ 127,61	R$ 255,22
63	REPARO VALVULA PEDAL	1	UND	R$ 95,64	R$ 95,64
64	REPARO VALVULA RELE	1	UND	R$ 72,29	R$ 72,29
65	RESERVATORIO DAGUA	2	UND	R$ 332,42	R$ 664,84

66	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 63,19	R$ 126,38
67	RETENTOR PINHAO	1	UND	R$ 186,83	R$ 186,83
68	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 119,07	R$ 238,14
69	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	2	UND	R$ 205,94	R$ 411,88
70	ROLAMENTO DIANT INTERNO	2	UND	R$ 240,88	R$ 481,76
71	ROLAMENTO PINHAO	2	UND	R$ 318,84	R$ 637,68
72	SAPATA FREIO DIANTEIRA	2	UND	R$ 192,03	R$ 384,06
73	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.756,09	R$ 1.756,09
74	SEMI EIXO	2	UND	R$ 953,10	R$ 1.906,20
75	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	UND	R$ 1.171,71	R$ 2.343,42
76	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND	R$ 1.059,91	R$ 2.119,82
77	TENSOR CORREIA	1	UND	R$ 338,18	R$ 338,18
78	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 227,74	R$ 455,48
79	VALVULA APU	1	UND	R$ 1.405,36	R$ 1.405,36
80	VALVULA RELÉ	1	UND	R$ 381,10	R$ 381,10
81	VALVULA DESCARGA RAPIDA	1	UND	R$ 82,57	R$ 82,57
VALOR TOTAL					**R$ 74.483,78**

CAM IVECO TECTOR 260E28 CAÇAMBA PREFEITURA					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
82	ADITIVO RADIADOR	30	L	R$ 61,15	R$ 1.834,50
83	AMORTECEDOR CABINE TS	2	UND	R$ 616,15	R$ 1.232,30
84	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 590,06	R$ 1.180,12
85	ANEL VEDAÇÃO	10	UND	R$ 5,51	R$ 55,10
86	ARRUELA TRAVA RODA	4	UND	R$ 22,58	R$ 90,32
87	AUTOMATICO PARTIDA	2	UND	R$ 394,80	R$ 789,60
88	BATERIA 150 AMP	1	UND	R$ 1.128,22	R$ 1.128,22
89	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R$ 759,45	R$ 759,45
90	BASE CX MARCHA DT	2	UND	R$ 508,78	R$ 1.017,56
91	BOMBA OLEO	1	UND	R$ 899,28	R$ 899,28
92	CABECOTE FILTRO COMB	1	UND	R$ 341,82	R$ 341,82
93	COLA SILICONE	4	UND	R$ 20,37	R$ 81,48
94	COLA LOCTITE 598	6	UND	R$ 69,69	R$ 418,14
95	COLA SUPER BONDER	2	UND	R$ 6,04	R$ 12,08
96	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 139,17	R$ 278,34

97	CRUZETA TRANSMISSAO	4	UND	R$ 233,96	R$ 935,84
98	CILINDRO MT EMBR	2	UND	R$ 688,20	R$ 1.376,40
99	CILINDRO AUX EMBR	2	UND	R$ 606,30	R$ 1.212,60
100	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 4.413,22	R$ 4.413,22
101	DIAFRAGMAR CUICA FR	4	UND	R$ 37,02	R$ 148,08
102	DISCO EMBREAGEM	2	UND	R$ 2.332,56	R$ 4.665,12
103	FITA ISOLANTE	5	UND	R$ 5,70	R$ 28,50
104	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 112,12	R$ 448,48
105	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R$ 73,26	R$ 293,04
106	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 124,53	R$ 498,12
107	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 90,84	R$ 363,36
108	FILTRO RACOR	4	UND	R$ 133,62	R$ 534,48
109	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	2	UND	R$ 195,14	R$ 390,28
110	FILTRO SECADOR	2	UND	R$ 159,97	R$ 319,94
111	FLUIDO FREIO	10	UND	R$ 26,94	R$ 269,40
112	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	1	UND	R$ 2.916,05	R$ 2.916,05
113	LIXA DAGUA	5	UND	R$ 5,36	R$ 26,80
114	LANTERNA TRAS	4	UND	R$ 139,02	R$ 556,08
115	LONA FREIO DT	4	UND	R$ 288,65	R$ 1.154,60
116	LONA FREIO TS	4	UND	R$ 292,21	R$ 1.168,84
117	MANGUEIRA CUICA FR	2	UND	R$ 102,01	R$ 204,02
118	MECANISMO VIDRO	2	UND	R$ 240,85	R$ 481,70
119	OLEO MOTOR 20L	10	UND	R$ 484,93	R$ 4.849,30
120	OLEO EATON 1L	48	UND	R$ 60,64	R$ 2.910,72
121	OLEO HIDRAULICO 1L	20	UND	R$ 48,77	R$ 975,40
122	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	24	UND	R$ 61,25	R$ 1.470,00
123	PALHETA LIMPADOR	2	UND	R$ 115,82	R$ 231,64
124	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	UND	R$ 179,75	R$ 359,50
125	PLATO EMBREAGEM	2	UND	R$ 2.656,70	R$ 5.313,40
126	REGULADOR ALT 24V	1	UND	R$ 297,01	R$ 297,01
127	RELE AUXILIAR	1	UND	R$ 75,61	R$ 75,61
128	RELE PISCA	1	UND	R$ 33,59	R$ 33,59
129	REPARO SECADOR AR	1	UND	R$ 92,35	R$ 92,35
130	REPARO CX DIRECAO	1	UND	R$ 399,55	R$ 399,55
131	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 169,67	R$ 339,34
132	RETENTOR DA POLIA	2	UND	R$ 286,52	R$ 573,04

133	RETENTOR TS	4	UND	R$ 92,44	R$ 369,76
134	RESERVATORIO DAGUA	1	UND	R$ 332,42	R$ 332,42
135	ROLAMENTO ALTERNADOR	2	UND	R$ 80,52	R$ 161,04
136	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 160,47	R$ 320,94
137	ROLAMENTO RD TS EXT	2	UND	R$ 197,19	R$ 394,38
138	ROLAMENTO RD TS INT	2	UND	R$ 274,54	R$ 549,08
139	ROLAMENTO LAT COROA	2	UND	R$ 286,11	R$ 572,22
140	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.756,09	R$ 1.756,09
141	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	UND	R$ 1.079,28	R$ 2.158,56
142	TERMINAL DIRECAO LD	2	UND	R$ 196,74	R$ 393,48
143	TERMINAL DIRECAO LE	2	UND	R$ 200,35	R$ 400,70
144	VALVULA APU	1	UND	R$ 1.528,22	R$ 1.528,22
145	VALVULA RELÉ	1	UND	R$ 265,86	R$ 265,86
146	VALVULA PEDAL	1	UND	R$ 317,53	R$ 317,53
VALOR TOTAL					**R$ 59.963,99**

ONIBUS VW 15190 MAN EOD ANO 2012 PLACA DEG-2335 SEC EDUCAÇAO					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
147	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 615,03	R$ 1.230,06
148	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 469,12	R$ 938,24
149	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 265,86	R$ 265,86
150	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R$ 15,30	R$ 61,20
151	ARRUELA TRAVA RD	4	UND	R$ 17,20	R$ 68,80
152	BARRA DIRECAO LATERAL	1	UND	R$ 890,07	R$ 890,07
153	BASE MOTOR DT	2	UND	R$ 249,91	R$ 499,82
154	BASE MOTOR TS	2	UND	R$ 883,56	R$ 1.767,12
155	BATERIA 150	1	UND	R$ 1.128,22	R$ 1.128,22
156	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 1.029,64	R$ 1.029,64
157	BOMBA DH	1	UND	R$ 841,27	R$ 841,27
158	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R$ 35,91	R$ 287,28
159	CABO CX MARCHA SELEÇÃO	1	UND	R$ 795,28	R$ 795,28
160	CAIXA SATELITE	1	UND	R$ 4.413,22	R$ 4.413,22
161	CHAVE LUZ C RETORNO	1	UND	R$ 247,63	R$ 247,63
162	CHAVE SETA	1	UND	R$ 414,74	R$ 414,74
163	CONJ PARAF RD	30	UND	R$ 52,88	R$ 1.586,40

164	CORREIA AL	2	UND	R$ 135,80	R$ 271,60
165	CRUZETA	4	UND	R$ 221,20	R$ 884,80
166	CUICA FREIO	2	UND	R$ 459,63	R$ 919,26
167	DIAFRAGMA DA CUICA	4	UND	R$ 27,44	R$ 109,76
168	EMBUCHAMENTO	1	UND	R$ 846,49	R$ 846,49
169	ESTOPA	20	UND	R$ 7,60	R$ 152,00
170	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 130,32	R$ 521,28
171	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 141,83	R$ 567,32
172	FILTRO RACOR	4	UND	R$ 125,85	R$ 503,40
173	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 180,03	R$ 720,12
174	FILTRO SECUNDARIO	4	UND	R$ 66,43	R$ 265,72
175	HELICE MOTOR	1	UND	R$ 938,32	R$ 938,32
176	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 186,54	R$ 186,54
177	INTERRUPTOR FR	2	UND	R$ 72,32	R$ 144,64
178	INTERRUPTOR LUZ RE	1	UND	R$ 88,43	R$ 88,43
179	KIT DE EMBREAGEM	2	UND	R$ 5.508,03	R$ 11.016,06
180	LAMPADA 1141	10	UND	R$ 5,24	R$ 52,40
181	LONA FREIO DT	4	JG	R$ 288,65	R$ 1.154,60
182	LONA FREIO TS	4	JG	R$ 280,73	R$ 1.122,92
183	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 360,05	R$ 360,05
184	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R$ 350,82	R$ 350,82
185	MANGOTE INF RADIADOR	1	UND	R$ 233,30	R$ 233,30
186	MANGOTE SUP RADIADOR	2	UND	R$ 184,14	R$ 368,28
187	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	1	UND	R$ 339,61	R$ 339,61
188	MOTOR LIMP PARABRISA	1	UND	R$ 506,08	R$ 506,08
189	OLEO 10W40 20L	6	L	R$ 706,43	R$ 4.238,58
190	OLEO TRANSMISSAO 1L	48	L	R$ 51,04	R$ 2.449,92
191	OLEO HIDRAULICO 1L	24	L	R$ 47,44	R$ 1.138,56
192	OLEO FREIO 500 ML	10	L	R$ 30,99	R$ 309,90
193	PALHETA LIMP	4	UND	R$ 98,59	R$ 394,36
194	PONTEIRA TRANSM	1	UND	R$ 402,45	R$ 402,45
195	PORTA ESC MOTOR PARTIDA	2	UND	R$ 175,85	R$ 351,70
196	REGULADOR ALT	1	UND	R$ 285,99	R$ 285,99
197	REP CX DIRE	1	UND	R$ 326,90	R$ 326,90
198	REP BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 323,59	R$ 323,59
199	REP VALV FREIO MAO	2	UND	R$ 129,44	R$ 258,88

200	REP VALV PROTETORA	1	UND	R$ 136,26	R$ 136,26
201	RESERVATORIO ÁGUA RAD	1	UND	R$ 445,66	R$ 445,66
202	RETENTOR DT	4	UND	R$ 160,21	R$ 640,84
203	RETENTOR TS	6	UND	R$ 133,55	R$ 801,30
204	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 217,25	R$ 434,50
205	ROLAMENTO RD DT EXT	2	UND	R$ 218,23	R$ 436,46
206	ROLAMENTO RD DT INT	2	UND	R$ 234,22	R$ 468,44
207	ROLAMENTO RD TS EXT	2	UND	R$ 218,34	R$ 436,68
208	ROLAMENTO RD TS INT	2	UND	R$ 237,25	R$ 474,50
209	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 365,76	R$ 365,76
210	TENSOR CORREIA	2	UND	R$ 438,90	R$ 877,80
211	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 234,70	R$ 938,80
212	SENSOR TEMP	1	UND	R$ 148,12	R$ 148,12
213	SEMI EIXO	2	UND	R$ 1.872,10	R$ 3.744,20
214	SERVO EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.172,64	R$ 1.172,64
215	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 1.146,46	R$ 2.292,92
216	TAMPA TANQUE COMB	2	UND	R$ 98,02	R$ 196,04
217	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 168,67	R$ 337,34
218	VALVULA APU	1	UND	R$ 1.315,83	R$ 1.315,83
VALOR TOTAL					**R$ 65.233,57**

MICROONIBUS VOLARE V8 ANO 2012/13 PLACA QUE-4308 SEC EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
219	AMORTECEDOR DIREÇÃO	1	UND	R$ 427,67	R$ 427,67
220	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 422,72	R$ 845,44
221	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 341,81	R$ 683,62
222	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R$ 18,23	R$ 72,92
223	BATERIA 100AMP	1	UND	R$ 899,81	R$ 899,81
224	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R$ 560,41	R$ 560,41
225	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R$ 373,73	R$ 373,73
226	BASE MOTOR	2	UND	R$ 266,01	R$ 532,02
227	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R$ 50,09	R$ 400,72
228	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 316,36	R$ 316,36
229	BUCHA GARFO EMBREAG	1	UND	R$ 52,34	R$ 52,34
230	BUZINA	1	UND	R$ 131,41	R$ 131,41

231	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R$ 290,84	R$ 581,68
232	CABO ACELERADOR	1	UND	R$ 480,45	R$ 480,45
233	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R$ 199,34	R$ 199,34
234	CHAVE SETA	1	UND	R$ 527,29	R$ 527,29
235	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R$ 207,66	R$ 207,66
236	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R$ 440,96	R$ 440,96
237	CORREIA	2	UND	R$ 135,21	R$ 270,42
238	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 233,96	R$ 701,88
239	DISCO FREIO	2	UND	R$ 427,66	R$ 855,32
240	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 682,29	R$ 1.364,58
241	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 98,37	R$ 393,48
242	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 119,64	R$ 478,56
243	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 93,60	R$ 374,40
244	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R$ 67,09	R$ 268,36
245	FILTRO RACOR	4	UND	R$ 122,91	R$ 491,64
246	GARFO EMBREAGEM	1	UND	R$ 226,89	R$ 226,89
247	HELICE	1	UND	R$ 361,78	R$ 361,78
248	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 287,44	R$ 287,44
249	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 297,39	R$ 297,39
250	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND	R$ 37,98	R$ 37,98
251	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 4.596,37	R$ 4.596,37
252	LAMPADA 1034	10	UND	R$ 15,57	R$ 155,70
253	LAMPADA 1141	10	UND	R$ 10,63	R$ 106,30
254	LAMPADA FAROL	4	UND	R$ 52,12	R$ 208,48
255	LONAS FREIO	4	UND	R$ 193,70	R$ 774,80
256	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 484,25	R$ 484,25
257	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R$ 156,14	R$ 156,14
258	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UND	R$ 153,41	R$ 153,41
259	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UND	R$ 116,60	R$ 116,60
260	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	8	UND	R$ 33,95	R$ 271,60
261	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R$ 484,93	R$ 4.849,30
262	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	UND	R$ 51,04	R$ 1.837,44
263	OLEO HIDRAULICO 1L	15	UND	R$ 47,44	R$ 711,60
264	PARAFUSO RODA	30	UND	R$ 45,80	R$ 1.374,00
265	PASTILHA FREIO	4	UND	R$ 408,44	R$ 1.633,76
266	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UND	R$ 72,92	R$ 72,92

267	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UND	R$ 103,50	R$ 103,50
268	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 558,12	R$ 558,12
269	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 324,19	R$ 324,19
270	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UND	R$ 70,34	R$ 70,34
271	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 246,88	R$ 246,88
272	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 72,54	R$ 145,08
273	RETENTOR PINHAO	1	UND	R$ 110,20	R$ 110,20
274	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 66,85	R$ 133,70
275	RETENTOR PÓLIA	1	UND	R$ 168,81	R$ 168,81
276	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 261,24	R$ 522,48
277	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UND	R$ 218,23	R$ 436,46
278	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UND	R$ 234,22	R$ 468,44
279	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UND	R$ 218,34	R$ 436,68
280	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UND	R$ 237,25	R$ 474,50
281	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 212,69	R$ 850,76
282	SEMI EIXO	2	UND	R$ 1.647,62	R$ 3.295,24
283	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 876,23	R$ 1.752,46
284	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 138,20	R$ 276,40
VALOR TOTAL					**R$ 42.020,86**

MICRO ONIBUS IVECO CITYCLAS S70C17 ANO 2013/14 PLACA LVP-0987 SEC EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
285	ADITIVO RADIADOR	30	UND	R$ 61,22	R$ 1.836,60
286	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 422,72	R$ 845,44
287	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 341,81	R$ 683,62
288	ARANHA TRAVA RD	4	UND	R$ 18,23	R$ 72,92
289	BATERIA 100AMP	2	UND	R$ 899,81	R$ 1.799,62
290	BARRA DIREÇÃO LATERAL	1	UND	R$ 560,41	R$ 560,41
291	BASE CAIXA MARCHA	1	UND	R$ 373,73	R$ 373,73
292	BASE MOTOR	2	UND	R$ 266,01	R$ 532,02
293	BORRACHA ESTABILIZADOR	8	UND	R$ 50,09	R$ 400,72
294	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 316,36	R$ 316,36
295	BUCHA GARFO EMBREAG	2	UND	R$ 52,34	R$ 104,68
296	BUZINA	1	UND	R$ 131,41	R$ 131,41
297	CATRACA REGULAGEM DE FREIO	2	UND	R$ 290,84	R$ 581,68

298	CABO ACELERADOR	1	UND	R$ 480,45	R$ 480,45
299	CABO VELOCIMETRO	1	UND	R$ 199,34	R$ 199,34
300	CHAVE SETA	1	UND	R$ 527,29	R$ 527,29
301	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	1	UND	R$ 207,66	R$ 207,66
302	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	UND	R$ 440,96	R$ 440,96
303	CORREIA	2	UND	R$ 135,21	R$ 270,42
304	CRUZETA TRANSMISSAO	3	UND	R$ 233,96	R$ 701,88
305	DISCO FREIO	2	UND	R$ 427,66	R$ 855,32
306	EMBUCHAMENTO	2	UND	R$ 682,29	R$ 1.364,58
307	FILTRO LUBRIFICANTE	5	UND	R$ 98,37	R$ 491,85
308	FILTRO COMBUSTIVEL	5	UND	R$ 119,64	R$ 598,20
309	FILTRO AR PRIMARIO	5	UND	R$ 93,60	R$ 468,00
310	FILTRO AR SECUNDARIO	5	UND	R$ 67,09	R$ 335,45
311	FILTRO RACOR	5	UND	R$ 122,91	R$ 614,55
312	GARFO EMBREAGEM	1	UND	R$ 226,89	R$ 226,89
313	HELICE	1	UND	R$ 361,78	R$ 361,78
314	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 287,44	R$ 287,44
315	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 297,39	R$ 297,39
316	JUNTA TAMPA VALVULA	1	UND	R$ 37,98	R$ 37,98
317	KIT EMBREAGEM	2	UND	R$ 4.596,37	R$ 9.192,74
318	LAMPADA 1034	10	UND	R$ 15,57	R$ 155,70
319	LAMPADA 1141	10	UND	R$ 10,63	R$ 106,30
320	LAMPADA FAROL	4	UND	R$ 52,12	R$ 208,48
321	LONAS FREIO	4	UND	R$ 193,70	R$ 774,80
322	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 484,25	R$ 484,25
323	MANGOTE FILTRO AR	1	UND	R$ 156,14	R$ 156,14
324	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	1	UND	R$ 153,41	R$ 153,41
325	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	1	UND	R$ 116,60	R$ 116,60
326	OLEO FREIO EMBREAGEM 500 ML	10	UND	R$ 33,95	R$ 339,50
327	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R$ 484,93	R$ 4.849,30
328	OLEO TRANSMISSAO 1L	36	UND	R$ 51,04	R$ 1.837,44
329	OLEO HIDRAULICO 1L	24	UND	R$ 47,44	R$ 1.138,56
330	PARAFUSO RODA	30	UND	R$ 45,80	R$ 1.374,00
331	PASTILHA FREIO	4	UND	R$ 408,44	R$ 1.633,76
332	PINO ESFERA GARFO EMBREAG	1	UND	R$ 72,92	R$ 72,92
333	PINO POSICIONADOR EMBREAG	1	UND	R$ 103,50	R$ 103,50

334	PONTEIRA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 558,12	R$ 558,12
335	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 324,19	R$ 324,19
336	ROTULA DO GARFO EMBREAGEM	1	UND	R$ 70,34	R$ 70,34
337	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 246,88	R$ 246,88
338	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 72,54	R$ 145,08
339	RETENTOR PINHAO	1	UND	R$ 110,20	R$ 110,20
340	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 66,85	R$ 133,70
341	RETENTOR PÓLIA	1	UND	R$ 168,81	R$ 168,81
342	ROLAMENTO CENTRO	2	UND	R$ 261,24	R$ 522,48
343	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	UND	R$ 218,23	R$ 436,46
344	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	UND	R$ 234,22	R$ 468,44
345	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	UND	R$ 218,34	R$ 436,68
346	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	UND	R$ 237,25	R$ 474,50
347	SAPATA FREIO	4	UND	R$ 212,69	R$ 850,76
348	SEMI EIXO	2	UND	R$ 1.647,62	R$ 3.295,24
349	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 876,23	R$ 1.752,46
350	TERMINAL DIRECAO	2	UND	R$ 138,20	R$ 276,40
	VALOR TOTAL				**R$ 49.974,78**

RETROESCAVADEIRA JCB					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
351	ABRACADEIRA NYLON	20	UND	R$ 2,35	R$ 47,00
352	ADITIVO RADIADOR	50	L	R$ 61,15	R$ 3.057,50
353	ANEL PISTAO DE FREIO	4	UND	R$ 121,54	R$ 486,16
354	BATERIA 150 AMP	2	UND	R$ 1.128,22	R$ 2.256,44
355	BOMBA TRANSFERENCIA	2	UND	R$ 636,25	R$ 1.272,50
356	BUCHA DA CAÇAMBA	2	UND	R$ 166,50	R$ 333,00
357	BUCHA PINO EIXO	2	UND	R$ 295,49	R$ 590,98
358	CABO ACELERADOR	1	UND	R$ 573,12	R$ 573,12
359	CABO CAPO	2	UND	R$ 448,17	R$ 896,34
360	COLA 3M	2	UND	R$ 25,83	R$ 51,66
361	COLA 598	4	UND	R$ 67,60	R$ 270,40
362	COMPRESSOR AR	1	UND	R$ 3.797,26	R$ 3.797,26
363	COXIM MOTOR	2	UND	R$ 437,15	R$ 874,30

364	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 121,87	R$ 243,74
365	CHAVE IGNICAO	1	UND	R$ 452,72	R$ 452,72
366	DISCO TRANSMISSAO	2	UND	R$ 36,46	R$ 72,92
367	DISCO FREIO PAPER	4	UND	R$ 118,29	R$ 473,16
368	ENGRENAGEM	1	UND	R$ 405,73	R$ 405,73
369	ESTOPA	10	UND	R$ 7,10	R$ 71,00
370	FAROL AUXILIAR	2	UND	R$ 188,73	R$ 377,46
371	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 364,94	R$ 1.459,76
372	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R$ 176,37	R$ 705,48
373	FILTRO COMBUSTIVEL	4	UND	R$ 300,04	R$ 1.200,16
374	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 178,51	R$ 714,04
375	FILTRO TRANSMISSAO	4	UND	R$ 459,84	R$ 1.839,36
376	GRAXA AZUL 18KG	10	KG	R$ 505,51	R$ 5.055,10
377	INDUZIDO PARTIDA	1	UND	R$ 630,47	R$ 630,47
378	HELICE MOTOR	1	UND	R$ 1.339,94	R$ 1.339,94
379	LÂMINA CORTANTE	2	UND	R$ 2.002,89	R$ 4.005,78
380	LANTERNA CAB DT	2	UND	R$ 236,24	R$ 472,48
381	LANTERNA CAB TS	2	UND	R$ 152,68	R$ 305,36
382	LAMPADA FAROL	4	UND	R$ 52,12	R$ 208,48
383	LAMPADA 1141	20	UND	R$ 15,57	R$ 311,40
384	KIT DENTES C/PORCA/PARAFUSO	2	KIT	R$ 4.272,78	R$ 8.545,56
385	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R$ 486,15	R$ 4.861,50
386	OLEO HIDRAULICO 68 20L	6	UND	R$ 491,84	R$ 2.951,04
387	OLEO TRANSMISSAO WBF100 80W 20L	6	UND	R$ 690,06	R$ 4.140,36
388	PARAFUSO AÇO LÂMINA	16	UND	R$ 27,82	R$ 445,12
389	PARAFUS RD	16	UND	R$ 32,09	R$ 513,44
390	PINO DO EIXO DT	2	UND	R$ 240,05	R$ 480,10
391	PORCA	16	UND	R$ 16,48	R$ 263,68
392	PORCA RD	16	UND	R$ 31,71	R$ 507,36
393	REPARO CILINDRO	2	UND	R$ 143,57	R$ 287,14
394	ROTOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 383,22	R$ 383,22
395	TERMINAL TRAMBULADOR	4	UND	R$ 33,80	R$ 135,20
396	VALV SOLEN BOMBA INJ	2	UND	R$ 344,74	R$ 689,48
VALOR TOTAL					**R$ 59.054,40**

PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 PREF.					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
397	ABRACADEIRA CRUZETA ACO	4	UND	R$ 29,34	R$ 117,36
398	ADITIVO RADIADOR	40	L	R$ 61,15	R$ 2.446,00
399	ANEL BLACKEIXO TS	20	UND	R$ 256,89	R$ 5.137,80
400	ANEL RODA TRASEIRA	2	UND	R$ 156,52	R$ 313,04
401	BATERIA 150A	1	UND	R$ 1.128,22	R$ 1.128,22
402	BOMBA DAGUA	1	UND	R$ 881,47	R$ 881,47
403	BOMBA TRANSFERENCIA	1	UND	R$ 455,76	R$ 455,76
404	BOTAO FREIO	1	UND	R$ 268,07	R$ 268,07
405	BUCHA ACO	2	UND	R$ 546,92	R$ 1.093,84
406	CABO ACELERADOR	1	UND	R$ 561,92	R$ 561,92
407	CONJ ROTATIVO	1	UND	R$ 1.367,29	R$ 1.367,29
408	COLA 598	4	UND	R$ 67,60	R$ 270,40
409	COLA SILICONE	4	UND	R$ 20,37	R$ 81,48
410	CORREIA	2	UND	R$ 115,00	R$ 230,00
411	CONJUNTO TUBO FREIO	1	UND	R$ 128,37	R$ 128,37
412	CRUZETA TRANSM	4	UND	R$ 246,37	R$ 985,48
413	DESINGRIPANTE	4	UND	R$ 22,07	R$ 88,28
414	DISCO FR PAPER	8	UND	R$ 108,49	R$ 867,92
415	DISCO FREIO EIXO DANA	4	UND	R$ 248,12	R$ 992,48
416	DISCO FR ACO DANA	4	UND	R$ 248,12	R$ 992,48
417	ESTOPA	20	UND	R$ 7,10	R$ 142,00
418	FILTRO ACD INTERNO	2	UND	R$ 227,88	R$ 455,76
419	FILTRO ACD EXTERNO	2	UND	R$ 227,88	R$ 455,76
420	FILTRO AR PRIMARIO	2	UND	R$ 437,72	R$ 875,44
421	FILTRO AR SECUNDARIO	2	UND	R$ 220,29	R$ 440,58
422	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 229,02	R$ 458,04
423	FILTRO HIDRAULICO	2	UND	R$ 344,21	R$ 688,42
424	FILTRO LUBRIFICANTE	2	UND	R$ 178,51	R$ 357,02
425	FILTRO TRANSMISSAO	2	UND	R$ 329,24	R$ 658,48
426	GRAXA AZUL 18KG	6	KG	R$ 505,51	R$ 3.033,06
427	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R$ 306,15	R$ 306,15
428	INTERRUPTOR ELETRICO	1	UND	R$ 627,43	R$ 627,43
429	KIT DENTES C/PORCA C/PARAFUSO	2	KIT	R$ 4.272,78	R$ 8.545,56

430	KIT REPARO CILINDRO	1	KIT	R$ 170,15	R$ 170,15
431	LÂMINA CONCHA FRONTAL	2	UND	R$ 2.718,62	R$ 5.437,24
432	LAMPADA 1034	20	UND	R$ 15,57	R$ 311,40
433	LAMPADA 1141	20	UND	R$ 10,63	R$ 212,60
434	LIXA 100	5	UND	R$ 3,12	R$ 15,60
435	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R$ 486,15	R$ 4.861,50
436	OLEO HIDRAULICO 68 20L	6	UND	R$ 516,53	R$ 3.099,18
437	OLEO TRANSMISSAO WBF100 80W	6	UND	R$ 544,48	R$ 3.266,88
438	PASTILHA FREIO	1	JG	R$ 413,98	R$ 413,98
439	PARAFUSO AÇO	15	UND	R$ 26,98	R$ 404,70
440	PORCA	15	UND	R$ 26,13	R$ 391,95
441	POLIA VIRABREQUIM	1	UND	R$ 1.658,53	R$ 1.658,53
442	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 328,76	R$ 657,52
443	TENSOR CORREIA	1	UND	R$ 519,71	R$ 519,71
444	VALVULA SOLENOIDE 24V	2	UND	R$ 344,74	R$ 689,48
VALOR TOTAL					**R$ 57.561,78**

MOTONIVELADORA PATROL 120K					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
445	ABRAÇADEIRA NYLON	20	UND	R$ 2,35	R$ 47,00
446	ADITIVO RADIADOR	50	UND	R$ 61,15	R$ 3.057,50
447	ANEL BORRACHA BOMBA DIREC	5	UND	R$ 34,18	R$ 170,90
448	BATERIA 150	2	UND	R$ 1.128,22	R$ 2.256,44
449	CALCO DA LÂMINA CURVO	2	UND	R$ 78,16	R$ 156,32
450	CALCO DE BORRACHA	2	UND	R$ 57,73	R$ 115,46
451	COMPRESSOR AR	1	UND	R$ 3.567,53	R$ 3.567,53
452	CORREIA	2	UND	R$ 254,53	R$ 509,06
453	ESTOPA	10	UND	R$ 7,10	R$ 71,00
454	ESPAÇADOR CALCO	2	UND	R$ 107,26	R$ 214,52
455	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO	2	UND	R$ 523,40	R$ 1.046,80
456	FAROL AUX	2	UND	R$ 188,73	R$ 377,46
457	FILTRO ACD PRIMARIO	2	UND	R$ 256,03	R$ 512,06
458	FILTRO ACD SECUNDARIO	2	UND	R$ 236,99	R$ 473,98
459	FILTRO AR PRIMARIO	4	UND	R$ 364,94	R$ 1.459,76
460	FILTRO AR SECUNDARIO	4	UND	R$ 176,37	R$ 705,48

461	FILTRO COMBUSTIVEL PRIMARIO	4	UND	R$ 299,29	R$ 1.197,16
462	FILTRO SEPARADOR ÁGUA	4	UND	R$ 374,11	R$ 1.496,44
463	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	4	UND	R$ 273,46	R$ 1.093,84
464	FILTRO TRANSMISSAO	4	UND	R$ 459,84	R$ 1.839,36
465	FILTRO LUBRIFICANTE	4	UND	R$ 178,51	R$ 714,04
466	GRAXA AZUL 18KG	6	UND	R$ 505,51	R$ 3.033,06
467	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 472,41	R$ 472,41
468	LÂMINA CORTANTE	3	UND	R$ 1.294,28	R$ 3.882,84
469	LAMPADA FAROL	2	UND	R$ 70,05	R$ 140,10
470	LAMPADA 1 POLO	20	UND	R$ 5,51	R$ 110,20
471	LANTERNA TRASEIRA	2	UND	R$ 203,10	R$ 406,20
472	OLEO MOTOR 15W40 20L	10	UND	R$ 486,15	R$ 4.861,50
473	OLEO HIDRAULICO 68 20L	8	UND	R$ 491,84	R$ 3.934,72
474	OLEO TANDER TRANSM SAE50 20L	6	UND	R$ 552,99	R$ 3.317,94
475	PLACA DE ACO DESLOCAMENTO	2	UND	R$ 91,15	R$ 182,30
476	REGULADOR ALTERNADOR	1	UND	R$ 419,30	R$ 419,30
477	RESERVATORIO ÁGUA	1	UND	R$ 410,25	R$ 410,25
478	RESPIRO SUSPENSAO TANDER	2	UND	R$ 153,82	R$ 307,64
479	RETENTOR FR	4	UND	R$ 82,95	R$ 331,80
480	SENSOR TEMPERATURA	1	UND	R$ 645,66	R$ 645,66
481	SAPATA FREIO	2	UND	R$ 309,06	R$ 618,12
482	TRAVA CALCO U LÂMINA	10	UND	R$ 64,57	R$ 645,70
483	T CONEXÃO FREIO 12MM	4	UND	R$ 25,83	R$ 103,32
484	T CONEXÃO FREIO 14MM	4	UND	R$ 106,20	R$ 424,80
485	TAMPA RESERV OLEO	1	UND	R$ 79,47	R$ 79,47
486	VALVULA SOLENOIDE 24V	2	UND	R$ 344,74	R$ 689,48
	VALOR TOTAL				**R$ 46.098,92**

L200 TRITON MMC / 2018/2019 / PIZ-4848					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
487	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 536,19	R$ 1.072,38
488	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 507,17	R$ 1.014,34
489	ANTI FERRUGEM	2	UND	R$ 30,38	R$ 60,76
490	ARRUELA LISA	10	UND	R$ 31,70	R$ 317,00
491	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	1	UND	R$ 379,80	R$ 379,80

492	BUCHA ESTABILIZADORA	4	UND	R$ 56,97	R$ 227,88
493	BASE MOTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 495,79	R$ 991,58
494	BASE CX MARCHA	2	UND	R$ 311,95	R$ 623,90
495	BATERIA 75AH	1	UND	R$ 826,80	R$ 826,80
496	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R$ 87,37	R$ 349,48
497	BOMBA HIDRAULICA	1	UND	R$ 1.387,04	R$ 1.387,04
498	BOMBA D'AGUA	1	UND	R$ 528,68	R$ 528,68
499	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	4	UND	R$ 61,53	R$ 246,12
500	BUCHA MOLA TRASEIRA	4	UND	R$ 96,47	R$ 385,88
501	BUCHA AMORTECEDOR	8	UND	R$ 87,35	R$ 698,80
502	BUCHA BANDEJA INFERIOR	4	UND	R$ 96,47	R$ 385,88
503	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	4	UND	R$ 77,48	R$ 309,92
504	CABO FREIO MAO	2	UND	R$ 293,97	R$ 587,94
505	CILINDRO AUXILIAR EMBREA	1	UND	R$ 300,04	R$ 300,04
506	CILINDRO MESTRE EMBREA	1	UND	R$ 382,38	R$ 382,38
507	CILINDRO MESTRE FREIO	1	UND	R$ 697,87	R$ 697,87
508	CILINDRO RODA TS	4	UND	R$ 185,37	R$ 741,48
509	COLA JUNTA 3M	4	UND	R$ 18,60	R$ 74,40
510	COLA LOCTITE 598	2	UND	R$ 68,55	R$ 137,10
511	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 282,82	R$ 565,64
512	CORREIA HIDRAULICO	2	UND	R$ 105,59	R$ 211,18
513	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 250,67	R$ 501,34
514	CUBO DIANTEIRO	2	UND	R$ 819,32	R$ 1.638,64
515	DISCO FREIO	4	UND	R$ 398,03	R$ 1.592,12
516	ESTOPA	10	UND	R$ 5,32	R$ 53,20
517	GRAXA 500G	2	KG	R$ 40,43	R$ 80,86
518	HELICE	1	UND	R$ 601,61	R$ 601,61
519	IMPULSOR PARTIDA	1	UND	R$ 361,08	R$ 361,08
520	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 2.329,71	R$ 2.329,71
521	LAMPADA 1034 12V	6	UND	R$ 6,08	R$ 36,48
522	LAMPADA 1141 12V	6	UND	R$ 6,08	R$ 36,48
523	LAMPADA 67 12V	6	UND	R$ 5,26	R$ 31,56
524	LAMPADA FAROL	4	UND	R$ 53,17	R$ 212,68
525	LIXA FERRO	2	UND	R$ 7,35	R$ 14,70
526	LUVA TRANSMISSAO	1	UND	R$ 621,58	R$ 621,58
527	PASTILHA DE FREIO	4	JGO	R$ 349,42	R$ 1.397,68

528	PIVO INFERIOR	4	UND	R$ 205,47	R$ 821,88
529	PIVO SUPERIOR	4	UND	R$ 151,92	R$ 607,68
530	RADIADOR	1	UND	R$ 2.344,90	R$ 2.344,90
531	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R$ 68,99	R$ 137,98
532	REPARO PINCA	2	UND	R$ 319,03	R$ 638,06
533	RETENTOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 90,82	R$ 181,64
534	RETENTOR PINHAO	1	UND	R$ 246,87	R$ 246,87
535	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 167,70	R$ 335,40
536	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R$ 487,67	R$ 975,34
537	SAPATA DIANTEIRA C/ PIVO	1	UND	R$ 606,56	R$ 606,56
538	SAPATA TRASEIRA	1	JGO	R$ 302,32	R$ 302,32
539	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R$ 414,48	R$ 828,96
540	TAMPA RADIADOR	2	UND	R$ 132,93	R$ 265,86
541	TERMINAL DIRECAO	4	UND	R$ 159,52	R$ 638,08
542	VISCOSA EMBREAGEM	1	UND	R$ 935,83	R$ 935,83
VALOR TOTAL					**R$ 32.881,35**

CHEVROLET S-10 / 2014/2015 / PIE-4140					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
543	AMORTECEDOR CAPO	2	UND	R$ 92,99	R$ 185,98
544	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 498,13	R$ 996,26
545	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 397,13	R$ 794,26
546	ANTI FERRUGEM	4	UND	R$ 34,18	R$ 136,72
547	ATUADOR EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.059,18	R$ 1.059,18
548	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R$ 376,46	R$ 752,92
549	BATERIA 75 AMP	1	UND	R$ 1.157,05	R$ 1.157,05
550	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R$ 83,56	R$ 334,24
551	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 1.247,78	R$ 2.495,56
552	BOMBA DAGUA	2	UND	R$ 518,81	R$ 1.037,62
553	BRACO AUXILIAR Z	2	UND	R$ 326,63	R$ 653,26
554	BRACO SETOR	2	UND	R$ 288,65	R$ 577,30
555	BUCHA AMORTECEDOR	4	UND	R$ 87,35	R$ 349,40
556	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	4	UND	R$ 53,16	R$ 212,64
557	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	4	UND	R$ 55,78	R$ 223,12
558	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	UND	R$ 83,56	R$ 668,48

559	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R$ 499,21	R$ 998,42
560	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R$ 799,71	R$ 1.599,42
561	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R$ 170,91	R$ 341,82
562	COLA JUNTA 3M	6	UND	R$ 45,58	R$ 273,48
563	COLA SILICONE 598	4	UND	R$ 76,72	R$ 306,88
564	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 221,80	R$ 443,60
565	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R$ 507,72	R$ 1.015,44
566	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND	R$ 535,48	R$ 1.070,96
567	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 132,22	R$ 264,44
568	DISCO FREIO	4	UND	R$ 398,03	R$ 1.592,12
569	ESTOPA	10	UND	R$ 6,08	R$ 60,80
570	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	UND	R$ 113,71	R$ 227,42
571	GRAXA	4	GR	R$ 88,87	R$ 355,48
572	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 229,09	R$ 458,18
573	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R$ 177,82	R$ 355,64
574	JUNTA CABECOTE	2	UND	R$ 543,88	R$ 1.087,76
575	JUNTA CARTER	2	UND	R$ 142,81	R$ 285,62
576	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 2.885,75	R$ 2.885,75
577	LAMPADA 1034	4	UND	R$ 6,84	R$ 27,36
578	LAMPADA 1141	4	UND	R$ 7,88	R$ 31,52
579	LAMPADA 67	4	UND	R$ 45,58	R$ 182,32
580	LAMPADA FAROL	2	UND	R$ 45,99	R$ 91,98
581	LIXA	5	UND	R$ 5,32	R$ 26,60
582	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 293,50	R$ 587,00
583	MANGOTE INTERCOOLER	2	UND	R$ 454,24	R$ 908,48
584	PASTILHA DE FREIO	2	JGO	R$ 237,76	R$ 475,52
585	PIVO INFERIOR	2	UND	R$ 236,24	R$ 472,48
586	PIVO SUPERIOR	2	UND	R$ 177,74	R$ 355,48
587	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R$ 375,94	R$ 751,88
588	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R$ 114,05	R$ 228,10
589	REPARO PINCA	2	UND	R$ 96,47	R$ 192,94
590	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R$ 90,82	R$ 363,28
591	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 246,87	R$ 493,74
592	RETENTOR POLIA	2	UND	R$ 148,12	R$ 296,24
593	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 101,79	R$ 203,58
594	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	UND	R$ 394,99	R$ 789,98

595	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	2	UND	R$ 382,84	R$ 765,68
596	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	2	UND	R$ 275,74	R$ 551,48
597	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R$ 321,08	R$ 642,16
598	SAPATA FREIO	4	JG	R$ 394,99	R$ 1.579,96
599	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R$ 373,47	R$ 746,94
600	TERMINAL DIRECAO CURTO	2	UND	R$ 152,17	R$ 304,34
601	TERMINAL DIRECAO LONGO	2	UND	R$ 334,16	R$ 668,32
602	VOLANTE MOTOR	1	UND	R$ 4.063,88	R$ 4.063,88
VALOR TOTAL					**R$ 41.058,46**

CHEVROLET S-10 / 2008/2009 / NIL-3840					
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QUANT**	**UND**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
603	AMORTECEDOR CAPO	2	UND	R$ 92,99	R$ 185,98
604	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UND	R$ 498,13	R$ 996,26
605	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UND	R$ 397,13	R$ 794,26
606	ANTI FERRUGEM	4	UND	R$ 34,18	R$ 136,72
607	ATUADOR EMBREAGEM	1	UND	R$ 1.059,18	R$ 1.059,18
608	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	2	UND	R$ 376,46	R$ 752,92
609	BATERIA 75 AMP	1	UND	R$ 1.157,05	R$ 1.157,05
610	BIELETA ESTABILIZADOR	4	UND	R$ 83,56	R$ 334,24
611	BOMBA COMBUSTIVEL	2	UND	R$ 1.247,78	R$ 2.495,56
612	BOMBA DAGUA	2	UND	R$ 518,81	R$ 1.037,62
613	BRACO AUXILIAR Z	2	UND	R$ 326,63	R$ 653,26
614	BRACO SETOR	2	UND	R$ 288,65	R$ 577,30
615	BUCHA AMORTECEDOR	4	UND	R$ 87,35	R$ 349,40
616	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	4	UND	R$ 53,16	R$ 212,64
617	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	4	UND	R$ 55,78	R$ 223,12
618	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	8	UND	R$ 83,56	R$ 668,48
619	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2	UND	R$ 499,21	R$ 998,42
620	CILINDRO MESTRE FREIO	2	UND	R$ 799,71	R$ 1.599,42
621	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	UND	R$ 170,91	R$ 341,82
622	COLA JUNTA 3M	6	UND	R$ 45,58	R$ 273,48
623	COLA SILICONE 598	4	UND	R$ 76,72	R$ 306,88
624	CORREIA ALTERNADOR	2	UND	R$ 221,80	R$ 443,60
625	COXIM DIANTEIRO MOTOR	2	UND	R$ 507,72	R$ 1.015,44

626	CUBO RODA DIANTEIRA	2	UND	R$ 535,48	R$ 1.070,96
627	CRUZETA TRANSMISSAO	2	UND	R$ 132,22	R$ 264,44
628	DISCO FREIO	4	UND	R$ 398,03	R$ 1.592,12
629	ESTOPA	10	UND	R$ 6,05	R$ 60,50
630	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	UND	R$ 113,71	R$ 227,42
631	GRAXA	4	GR	R$ 88,87	R$ 355,48
632	IMPULSOR PARTIDA	2	UND	R$ 229,09	R$ 458,18
633	INTERRUPTOR OLEO	2	UND	R$ 177,82	R$ 355,64
634	JUNTA CABECOTE	2	UND	R$ 543,88	R$ 1.087,76
635	JUNTA CARTER	2	UND	R$ 142,81	R$ 285,62
636	KIT EMBREAGEM	1	UND	R$ 2.885,75	R$ 2.885,75
637	LAMPADA 1034	4	UND	R$ 6,84	R$ 27,36
638	LAMPADA 1141	4	UND	R$ 7,88	R$ 31,52
639	LAMPADA 67	4	UND	R$ 45,58	R$ 182,32
640	LAMPADA FAROL	2	UND	R$ 45,99	R$ 91,98
641	LIXA	5	UND	R$ 5,31	R$ 26,55
642	MANGOTE FILTRO AR	2	UND	R$ 293,50	R$ 587,00
643	MANGOTE INTERCOOLER	2	UND	R$ 454,24	R$ 908,48
644	PASTILHA DE FREIO	2	JGO	R$ 237,76	R$ 475,52
645	PIVO INFERIOR	2	UND	R$ 236,24	R$ 472,48
646	PIVO SUPERIOR	2	UND	R$ 177,74	R$ 355,48
647	REGULADOR ELETRONICO	2	UND	R$ 375,94	R$ 751,88
648	RELÉ AUXILIAR	2	UND	R$ 114,05	R$ 228,10
649	REPARO PINCA	2	UND	R$ 96,47	R$ 192,94
650	RETENTOR DIANTEIRO	4	UND	R$ 90,82	R$ 363,28
651	RETENTOR PINHAO	2	UND	R$ 246,87	R$ 493,74
652	RETENTOR POLIA	2	UND	R$ 148,12	R$ 296,24
653	RETENTOR TRASEIRO	2	UND	R$ 101,79	R$ 203,58
654	ROLAMENTO LATERAL COROA	2	UND	R$ 394,99	R$ 789,98
655	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	2	UND	R$ 382,84	R$ 765,68
656	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	2	UND	R$ 275,74	R$ 551,48
657	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	2	UND	R$ 321,08	R$ 642,16
658	SAPATA FREIO	4	JG	R$ 394,99	R$ 1.579,96
659	TAMBOR DE FREIO	2	UND	R$ 373,47	R$ 746,94
660	TERMINAL DIRECAO CURTO	2	UND	R$ 152,17	R$ 304,34
661	TERMINAL DIRECAO LONGO	2	UND	R$ 334,16	R$ 668,32

662	VOLANTE MOTOR	1	UND	R$ 4.063,88	R$ 4.063,88
VALOR TOTAL					**R$ 41.058,11**
VALOR TOTAL LINHA PESADA					**R$ 569.390,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 569.390,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)** até 31/12/2025, referente ao **LOTE II – LINHA PESADA**, pelos materiais efetivamente entregues e de acordo com os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.21 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000 15.452.0008.2018.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000 10.301.0021.2061.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	10.301.0021.2062.0000 08.244.0028.2075.0000	

	Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social		
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União - VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
550 – Transf. Salário Educação (QSE)	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.30
553 - PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000	33.90.30
621 – SUS Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Aroeiras do Itaim - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aroeiras do Itaim - PI, 05 de junho de 2025.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI
Francisco Marciano Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

PEDRO FEITOSA SOBRINHO (AUTO PECAS FEITOSA)
Pedro Feitosa Sobrinho
Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

RG: **RG:**